



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.466

BELÉM — DOMINGO, 15 DE NOVEMBRO DE 1953

PORTARIA N. 202 — DE 10
DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Agostinho Leão de Sales Filho, médico da Prefeitura de Belém, posto à disposição do Estado, para servir como Leprologista, junto ao Serviço de Profilaxia de Lepra, deste Estado. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

PORTARIA N. 203 — DE 13
DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições e tendo em vista o que lhe foi exposto e solicitado pela Inspeção Regional da Defesa Sanitária Animal, em expediente n. 03148/53 — Of. C/E,

RESOLVE:

Recomendar as repartições competentes que, em cooperação com a supra referida Inspeção, exerçam rigorosa fiscalização, no sentido de ser efetivada a proibição determinada por aquela Inspeção, da exportação de aves domésticas, tais como galinhas, perús, patos, etc., do Município de Belém para qualquer ponto do território paraense, outros Estados e mesmo para o estrangeiro, em virtude de existirem fortes suspeitas de estar grassando, no momento, a "vírose conhecida como doença de New Castle", zoonose que, pelo seu alto índice de letalidade, coloca em sério perigo as criações avícolas. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Augusto Patrício de Barros para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia do Município de Inhangapi, vago com a exoneração de Raimundo Macieira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Isaac Piedade da Trindade para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente na sede do Município de Bujarú, 4.º termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Claudio Luso Moreira Vasques do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Macieira da Costa do cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, da Delegacia de Polícia do Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Luiz Lopes de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Itatupan, Município de Gurupá, vago com a exoneração, à pedido, de Manoel Martins do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve nomear Raimundo Marques da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Quatipuru, Município de Capanema, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve nomear Nicolau Balbi Reale para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Faro, sede do município do mesmo nome, 4.º termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve nomear José Batista de Amorim para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Terra Santa, Município de Faro, distrito judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve nomear Francisco Antonio Vieira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Carrazedo, Município de Gurupá, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve nomear Manoel Arruda Teles para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Carrazedo, Município de Gurupá, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve exonerar, a pedido, Manoel Martins do Nascimento do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Itatupan, Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO
DE 1953**O Governador do Estado:**

resolve aproveitar, "ex-officio", de acordo com o art. 83 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Froylan Barata, em disponibilidade, no cargo de Professor — padrão P, do Quadro Unico, da cadeira de Patologia e Anatomia Patológica da 2.ª série, na Faculdade de Odontologia, criado pela Lei n. 661, de 13 de outubro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado de Educação
Respondendo pelo Expediente de
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Produção, Respond. pela Diretoria Geral :

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Table with columns for location (Belém, Exterior), type (Anual, Semestral), and price. Includes sub-section for 'Publicidade' with rates for 1 page and 1/2 page.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 5/11/53 Boletins: N. 236, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30/10/53. — Ciência. Arquite-se. N. 237, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 31/10/53. — Ciência. Arquite-se. N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1/11/53. — Ciência. Arquite-se. N. 239, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4/11/53. — Ciência. Arquite-se. Em 7/11/53 N. 240, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5/11/53. — Ciência. Arquite-se. N. 241, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/11/53. — Ciência. Arquite-se. Em 9/11/53 N. 242, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/11/53. — Ciência. Arquite-se. Petições: Em 10/11/53 0624 — Mário Braga Henrique advogado, solicita certidão do tempo de serviço — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de ser anexada ao expediente certidão do tempo de serviço prestado posteriormente a 1940.

Ofícios: Sjn., da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais—Rio de Janeiro—agradecendo o recebimento do ofício n. 1283/53, sobre o ator Raul Roulien — Junte-se ao expediente. N. 89, do Educandário Monteiro Lobato, anexo o ofício n. 2.919 da Secretaria de Educação e Cultura, sobre restituição de expediente. — Arquite-se. N. 651, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo a petição n. 0617, encaminhando um abaixo assinado dos moradores na Vila Virginia (bairro do Marco), pedido de providências. — Ao Gabinete.

Sjn., do Banco do Brasil S. A. — depósitos especiais — Governo do Estado do Pará — vinculada ao contrato de 5/11/53 — D. E. R. — Ao D. E. R., para exame e conferência. N. 487, da Imprensa Oficial, remetendo o balancete geral referente ao mês de outubro — Acusar e arquivar. N. 36, da Loteria do Estado do Pará, remetendo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia, da importância de Cr\$ 750.000,00, referente ao mês de outubro. — Agradecer e arquivar. N. 42, do Conselho Escolar de Barcarena, prestando informações — Acusar e arquivar.

N. 702, do Departamento E. de Segurança Pública, remessa de 2.as vias de pedidos de passaportes expedidos pelo S. I. C., durante o mês p.p. — Faça-se o expediente.

te o mês p.p. — Faça-se o expediente.

DIJ-DAP/SN/P. 33 780/18060/03183, do Departamento do Interior e Justiça—Rio de Janeiro—remessa de decreto de naturalização concedida à Sra. Ninfa Conti Filizolla, natural da Itália, residente nesta cidade. — Faça-se o expediente.

Sjn., da Prefeitura Municipal de Vigia, anexo o telegrama n. 241, do delegado de polícia, informando sobre conclusão de escolas rurais, nos lugares Santo Antônio e Arapiranga, naquele Município. — Faça-se a entrega. Ao D. A. M.

N. 626, da Assistência Judiciária do Cível—Belém, sobre a requisição de livros na Livraria Econômica, de Eduardo Failace, nesta cidade. — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de pagamento.

Em 12/11/53 N. 271, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de material. — Ao D. M., por intermédio da S. E. F.

Em 12/11/53 N. 0, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, solicitando providências, sobre o cumprimento da Lei n. 1.806, de 6/1/53, quanto à parte que se refere a contribuição do Estado. — Oficie-se à S. P. V. E. A., dando-se conhecimento da deliberação do Exmo. Sr. General Governador, que aprovou o parecer da Secretaria de Economia e Finanças, à qual deve retornar o expediente.

N. 37, da Inspetoria da Guarda Civil, sobre empenho de verbas. — A S. E. F.

N. 252, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a devolução de fianças do Sr. Raimundo Anastácio Coelho, recolhida ao D. R. — Esclareça o D. S.

N. 813, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício n. 2.902, da S. E. C., prestando informações a respeito da professora Joana Pinheiro da Silva. — Volte ao D. P.

N. 376, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando seja apresentado àquela Secretaria o Sr. Antônio Botelho, residente na estrada de rodagem Belém-Ananindeua, para prestar várias informações. — Solicite-se a apresentação ao diretor geral do D. E. R.

N. 528, da Assembléia Legislativa, com uma informação da S. E. C., sobre as escolas isoladas dos lugares Bonito, Acari, no Município de Guamá — Diga a Diretoria do Expediente.

N. 23, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o telegrama n. 284, do delegado de polícia de Salinópolis, prestando informações sobre o estado do prédio onde funciona aquela Delegacia. — Solicite o parecer da S. E. F.

Telegrama: N. 322, de Temístocles Bogéa e outros, residentes em Vizeu, pedido de providências — Diga o Departamento do Pessoal.

Memorandum: N. 1205, do Gabinete do Governador, versando sobre a Praça Henrique Ferreira Cordeiro — A Polícia Militar, para conhecimento do Comando e devolução à esta Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes Despachos Em 14/11/53 Telegrama recebido de José Ribamar N. Silva, de Muaná — O

Sr. Chefe de Expediente, para juntar o processo sobre o auxílio solicitado pelo Independência Esporte Clube, de Muaná, já decidido pelo Sr. General Governador. — Telegrama recebido de Antônio Terres Filho de Santarém — A consideração do Sr. Diretor do D. R. — Diaristas do Instituto Lauro.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade...

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Sodré, solicitando pagamento — Ao Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré, para esclarecer com detalhes a solicitação, de que é objeto este expediente.

Manoel Santana dos Santos, solicitando auxílio — A situação financeira atual do Estado não admite aumento de despesa. Aguarde o requerente o próximo exercício, sob melhor decisão do Sr. General Governador.

Joaquim Bezerra dos Santos, solicitando auxílio — A situação financeira atual do Estado, não comporta aumento de despesa. Aguarde o requerente, outra oportunidade sob decisão do Sr. General Governador.

Maria de Nazaré Mota, solicitando auxílio — A situação financeira atual do Estado não comporta aumento de despesa. Aguarde, a requerente, outra oportunidade, se outra não for a decisão do Sr. General Governador.

Heracito Almeida Cavalcante, requerendo restituição de importância depositada como fiança — O Sr. Chefe do Expediente, para juntar cópia da Lei n. 648, ou um exemplar do DIÁRIO OFICIAL que a publicou.

Departamento do Material, encaminhando recibo de despesa de transporte de 33 sacos de feijão — Ao D. C., para informar.

Departamento do Material, encaminhando recibo de despesa em favor de Luiz Seixas — Ao D. C., para informar.

Departamento do Material, encaminhando conta de Luiz Seixas — Ao D. C., para informar.

Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando restituição de importância proveniente de fiança recolhida em favor de Guiomar Maria Alves Melo — Ao Sr. Secretário de Estado para pedir que o Sr. Chefe de Polícia esclareça o motivo da restituição da fiança de que é objeto este expediente.

Departamento do Material, encaminhando conta de Luiz Seixas — Ao D. C., para informar.

Departamento do Material, encaminhando conta de Shell Brasil Limited — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Esta Secretaria não conhece o assunto de que é objeto a correspondência do I. N. E. P. vez que nessa contabilidade não há referência a qualquer verba ou auxílio federal para construções de escolas neste Estado. Ao Sr. Governador.

Telegrama recebido de Machado Sobrinho, do Rio de Janeiro — Ao Sr. Diretor do D. P., para, com urgência, oferecer sua opinião e informação.

Telegrama recebido do Dr. Artur Cesar Ferreira Reis — Ao D. C., para informar o quantitativo fixado no orçamento para 1954 em relação à cota para Fundos de Valorização Econômica da Amazônia.

Telegrama recebido do Ministro da Agricultura — Ao D. P., para seu conhecimento.

Telegrama recebido de Antonio Martins Junior — O projeto de lei que dispõe sobre Bolsas de Valores, acha-se em estudo no Legislativo do Estado, tendo sido já opinado em primeira discussão. Ao Sr. Governador.

Presidência do Sul, de Porto Alegre, acusando o recebimento de correspondência — Ao D. D., para pedir o cancelamento de ordem em favor da Cia. Previdência do Sul, de Porto Alegre, e remessa de igual importância por intermédio do Clube Militar.

Secretaria de Educação e Cultura, solicitando providências para o atendimento do pedido do Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, referente à entrega de Cr\$ 70.000,00 — Ao D. C., para informar.

Coletoria Estadual de Juruti, requerendo que o pagamento de aluguel da casa para a Coletoria seja por conta do Estado — Em que pese o parecer da Superintendência de Fiscalização, aceite em parte pelo diretor do D. R., não é possível atender à solicitação do Sr. Coletor de Juruti, nem só porque seria criar uma exceção aquela Exortoria como por-

que a lei orçamentária não consigna dotação para a despesa em apreço.

Claudio de Barros Cardoso, requerendo abono de faltas no mês de setembro último — Ao D. D., para mandar abonar as faltas e pagar a quantia correspondente.

Pedro Paulo de Brito, restituição de montepio — Volte ao D. C., para informar sobre o recolhimento, à Caixa Econômica Federal do Pará para crédito desta Secretaria, da quantia de Cr\$ 1.020,00, e, no caso afirmativo, qual é a responsabilidade atual do requerente por consignações.

Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo, correspondente ao mês corrente, conforme empenho anexos — Ao D. C., para as devidas anotações; depois ao D. D., para pagamento.

Polícia Militar do Estado, solicitando pagamento referente ao saldo de vencimentos em favor de Guilherme Teixeira de Carvalho — Volte ao D. D., para processar o pagamento da quantia de Cr\$ 96,00.

Manoel Figueiredo, solicitando pagamento de vencimentos atrasados — Ao D. C., para preparar o expediente sobre o decreto executivo de abertura de crédito.

Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando carta de Belesarina Oliveira, de Macapá — Ao Diretor do D. P.

Grandes Hotéis S/A, encaminhando contas de hospedagem — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. General Governador, para se dignar informar sobre as contas anexas.

Departamento de Produção, encaminhando requerimento de Herculan de Sousa Campos — Ao D. D., para processar o pagamento se a requerente obriga-se ao reembolso em prestações mensais de Cr\$ 317,30, mediante consignação em folha.

Lauro Alves Mácola, escrivão de Coletoria, requerendo prorrogação de licença para tratar de interesses particulares — Ao Sr. Diretor do D. R., para mandar ouvir a Seção de Coletorias sobre o pedido de prorrogação de licença, de que é objeto este processo.

Luiz do Espírito Santo Freire, funcionário do D. C. licenciado para tratar de saúde, comunica sua retirada para fora do Estado — Dê-se ciência ao interessado do pronunciamento do Diretor do D. P., que esta Secretaria adotou.

Maria Madalena de Azevedo Dias, requerendo pagamento de vencimento e restituição de montepio — Volte ao D. D., para satisfazer o parecer do Sr. Diretor do D. P., que esta Secretaria adotou.

Presidente do Conselho Escolar de Alenquer, solicitando ordem suprimento para a Coletoria, através da M. R. de Santarém, para pagamento do funcionalismo — Ao D. D., para informar a importância do suprimento feito à Coletoria de Alenquer, por intermédio da Mesa de Rendas de Santarém, e a data de emissão da respectiva ordem de pagamento.

José Alves Dias Junior, solicitando pagamento. — Ao D. C., para informar.

Assembléia Legislativa, referente ao terreno baldio de propriedade do Sr. Salim Mestop — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para designar o avaliador da fazenda, nos termos do ofício retro do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Vivaldo de Oliveira Reis, coletor estadual em Amanindegua (solicitando pagamento de percentagens) — Ao D. R., para informar.

Departamento de Segurança Pública (referente ao internamento do cidadão boliviano Alberto Guzman Gutierrez, quando esteve no hospital) — De inteiro acordo com os jurídicos pareceres do Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, faça o D. C. o empenho de despesa à conta da subconsignação "So-

corros Públicos", depois ao D. D., para processar o pagamento.

Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (referente ao funcionário Claudomiro Elisiário de Sousa) — Ao D. D., para as devidas anotações.

Departamento de Produção (balancete do mês de outubro p. p.) — Ao D. C.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências sobre circulares aos coletores) — Ao Sr. Diretor do D. R., para mandar providenciar pela Seção de Coletorias.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Em 13/11/1953

Processos:

N. 5840, de L. G. Tuji & Cia. — Ao funcionário Celso Leal, que assistiu a descarga para informar.

N. 5863, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Otávio França, para verificar e informar.

Ns. 5861, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. e 5864, do Dr. Luiz Gonzaga Baganha — Dada baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

N. 5866, de J. G. de Magalhães Alves Júnior — Ao chefe da 2.ª Seção, para informar.

N. 5868, de Luiz Rosal & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 5870, de Otávio Pires — Dada baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

N. 5858, de Salomão Leão Aguiar — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

N. 11.672, da Coletoria de Bujarú — Volte à Seção de Coletorias, para informação.

Ofício n. 631, do Departamento de Estrada de Rodagem Federal — Dada baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

N. 5823, de Nadir de Carvalho Alves e Maria José de Carvalho Alves — A Seção de Coletorias, para informar.

N. 5860, de Geraldo Coelho — Dê-se baixa no manifesto geral, e verificado, entregue-se.

N. 5850, de Charles R. Sarguison — Verificado, embarque-se.

N. 13.400, de Movaço Indústria e Comércio, Ltda. Acenhor Superintendente da Fiscalização, para cumprimento do despacho supra.

N. 13.390, de José Cavalcante de Albuquerque — A Seção de Coletorias, para cálculo da diferença de percentagens.

N. 5819, de Tereza de Lima Silveira — Encaminhe-se, com a informação anexada.

N. 5859, da Paraense Comercial Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

N. 5873, de Sobral, Irmão S/A. — Ao funcionário Otávio França, para verificar e informar.

N. 5877, de Isaac Bermuyal & Cia. — Como pedem.

N. 5879, de Custódio Costa & Cia. — A 1.ª Seção, para atender.

Decreto de Manoel de Sousa Leão Filho — A Seção de Coletorias, para as devidas anotações.

N. 5741, — Baixe-se portaria, mandando o Sr. João Expedito Gentil como ajudante do requerente.

N. 5764, de Francisco Ferreira de Melo — A 1.ª Seção, para liquidar o depósito.

N. 5831, de Marcos Athias & Cia. — Como requerem. A 1.ª Seção, para os devidos fins.

A Comissão da Pauta, tendo em vista que sofreram alterações no prazo, durante o decurso da primeira quinzena, apenas os gêneros abaixo discriminados, resolve manter em vigor na segunda quinzena a referida pauta, com as seguintes alterações:

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 13 de novembro de 1953

Renda do dia 14 de novembro de 1953

SOMA

Pagamentos efetuados no dia 14/11/1953

SALDO para o dia 16/11/1953

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro

Em documentos

TOTAL

Belém (Pará), 14 de novembro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 16 de novembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Econo-

Município Exportação

Amêndoas Babaçú	8,00	—
Idem, Curuá	3,40	—
Leite Macaranduba	8,00	9,00
Idem idem Lavado	9,50	13,20
Jutaica 1.ª	8,00	9,40
Idem 2.ª	7,50	8,30
Óleo Babaçú	9,00	9,70
Sebo murumuru	7,00	7,50
Idem, Ucuúba	7,00	7,50

mia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diaristas:

Departamento do Material.

Diversos:

Professor Temístocles Santana Marques, Tomás Joaquim Nunes, Itaguay de Jesús Barros, Expedito Pinheiro da Silva, Manoel Roque da Silva, Osias Sousa Câmara, folha de gratificação dos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa, Manoel Ribeiro de Sousa, Eugênio Marcelino Ferreira, Antônio Vieira de Araújo, Hilda Ribeiro da Silva, Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda. e Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A bem de seus interesses devem comparecerem ao Gabinete da Secretaria de Finanças: — F. L. de Sousa & Cia., Emanuel Paixão Corrêa, Jefferson Alvares Pessoa, Tranquilo Agostinho de Brito, Antônio Francisco Pinheiro Filho, Lênio Diniz Carvalho, Raimundo dos Santos Ferreira, Jerônimo André de Sousa, Durvalino Barbosa, Jorge Wilson Arbage e Companhia Farmacêutica Brasileira, Vicente Amato Sobrinho.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período do dia 7 a 13 de novembro de 1953

Registro de denominação comercial:

1 — Armando Martins, firma comercial desta praça, pedindo o registro da denominação "Dental Brasil", com a qual será distinguido o seu estabelecimento — Registre-se.

Contratos:

2 — S. Monteiro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Senador Manoel Barata n. 351, sem filial; objeto — farmácia; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: Silvio da Silva Monteiro, Osmarina de Araujo Monteiro e Regina Moreira Gonçalves, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

3 — Disco-Recordação, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 189, altos; objeto: exploração industrial de gravação em discos já fabricados; capital: Cr\$ 60.000,00; entre partes: Celina Prado Hesketh, Dalva do Céu Araujo Hesketh, casadas e Maria Leonor Hesketh Nobre, viúva, brasileiras; prazo: indeterminado — Arquite-se.

4 — A. Pinto Luiz & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida Gentil Bittencourt n. 946, sem filial; objeto: mercearia e padaria; capital: Cr\$ 140.000,00; entre partes: Albano Pinto Luiz e Antonio Luiz Pinto, portugueses, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

Alterações:

5 — Neves & Irmão, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital, de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 400.000,00 e a abertura de uma filial, à Avenida São Jerônimo n. 1379, com o capital de Cr\$ 300.000,00, destacados do capital social, para a exploração do ramo comercial de mercearia e padaria; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

6 — Altino de Brito Pontes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 140.000,00, permanecendo a mesma sede, finalidade, prazo e quadro social — Arquite-se.

Firmas coletivas:

7 — A. Pinto Luiz & Irmão, Disco-Recordação, Ltda. e Monteiro & Cia. Ltda., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma individual:

8 — Carlos Silva, brasileiro, viúvo, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, à Rua João Alfredo n. 37, no estabelecimento denominado "Casa Silva", sem filial; objeto: Camisaria, chapelaria e miudezas; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Averbações:

9 — Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social, de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 140.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

10 — Neves & Irmão, pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 400.000,00 e a abertura de uma filial à Avenida São Jerônimo n. 1379, explorando o comércio de mercearia e padaria, com o capital de Cr\$ 300.000,00, destacados da Matriz — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Livros:

11 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Gouveia Coral & Cia. — Importação e Representações Mundial, Ltda. — Antonio Aguiar & Cia. — Silva Lopes & Cia. — Manoel dos Santos Moreira & Cia. — Abib Kallume & Cia. — Lopes & Irmão — Eurico Ramos & Cia. — Gonçalves Rocha — Nicolau da Costa & Cia.,

Ltda. — Correia Costa & Cia. — Frigo Antonio Canelas & Cia. — José da Silveira Oliveira & Cia. — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Paraense Comercial, Ltda. — Fazendas Santa Cruz da Tapera, S/A — Nicolau da Costa & Cia., Ltda. — D. G. Barros & Cia. — M. da Silva Mar-

ques — Jorge Leite e S. C. Barbosa.

Certidões:

12 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Pedro Pinheiro Bentes, E. Carepa e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA****IMPrensa OFICIAL****Concorrência Pública**

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

- 600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
- 300 resmas de papel jornal BB
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.ª
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.ª
- 200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.ª
- 60 resmas de papel de 40 quilos
- 5 resmas de papel mármore, em cores
- 50 resmas de papel super-bond queimado
- 50 resmas de papel super-bond verde forte
- 200 resmas de papel almaço "Campeão"
- 50 resmas de papel ilustração
- 100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
- 10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
- 100 caixas de cartão farpado n. 152
- 10.000 folhas de cartolina branca
- 30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
- 50.000 envelopes para officio
- 50.000 envelopes comerciais (memorandum)
- 10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
- 10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
- 10.000 envelopes aéreo para officio
- 1.000 folhas de papelão grosso
- 1.000 folhas de papelão médio
- 100 rolos de arame ns. 24 e 26
- 10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953.

NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de I. J.

DR. J. J. AREN-ATHAR

Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/11.)

SECRETARIA DE ESTADO DE**OBREAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Rodrigues de Oliveira, nos termos do 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte querida por devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca-Obidos; 52.º Termo: Município-Jurutí e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situada à margem oriental da estrada de penetração denominada Santo Hilario no lugar Patuazal. Limitando pela frente, com a margem da citada estrada; pelo lado do Norte, com águas do riacho Patuazal, que é tributário da lagôa Jaraquiquára; do lado do Sul, com outro riacho sem denominação, que se reúne, adiante com aquele riacho e dos fundos com terras devolutas e desocupadas. Medindo 2.000 metros de frente, por 3.000 tidos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que fun-

ciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1953. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 6459 — 15, 25/11 e 5/12 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Clovis de Azevedo Bentes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca-Obidos; 53.º Termo: Município-Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote situado à margem esquerda do Lago Sapucua por onde faz frente. Limita-se pela frente, com águas do dito lago Sapucua; pelo lado direito ou de cima, com terras de José Diniz de Farias; pelo lado esquerdo ou de baixo, com a cabeceira do Oleiro, que entra do mesmo Lago Sapucua; e pelos fundos, com terras devolutas.

Medindo 150 metros de frente por 700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1953. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamentos de Terras**

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Inez Batista do Nascimento, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Avenida Pedro Miranda, 443/445, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Pedro Miranda, Antonio Evedosa Timbó e Vileta, distando 27m,90; Medindo de frente 10m,50 por 71m,50 de fundos ou seja uma área de 750,275. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 441 e pelo lado esquerdo com o de n. 449.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1953.

(a) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.
(T. 6353 — 15, 25/11 e 5/12 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO**PARÁ****SECRETARIA DE ECONOMIA****E FINANÇAS****Edital de Concorrência**

Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência pública para fornecimento de carne verde aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecida;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Domíngos Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com 1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Bittencourt", com 250 quilos semanais, e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata o presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Se-

cretário de Economia e Finanças, e com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953

(a.) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. F.
G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/11/1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Concorrência Pública

Fica aberta concorrência pública, no prazo de 15 dias, para a compra dos seguintes materiais destinados à reconstrução do Trapiche Público da Sede do Município de Ponta de Pedras:

Ferro redondo de 3/4"	5.900
Ferro redondo de 1/4"	1.070
Ferro redondo de 3/16"	820
Arame n. 22	25
Total	7.815

(Sete mil oitocentos e quinze quilos)

Condições:

1.ª — As propostas deverão ser endereçadas ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras — Ponta de Pedras — Pará, encimadas pelo título "Concorrência Pública" — Vergalhões de ferro, por firmas de comprovada idoneidade comercial, no prazo de 15 dias a contar da data deste edital.

2.ª — As propostas serão abertas, com ou sem a presença dos interessados, no Gabinete dos Prefeitos, no Palácio Municipal de Ponta de Pedras, às 10 horas do dia 30 de novembro de 1953.

3.ª — As propostas serão julgadas, no prazo de 8 (oito dias do conhecimento das mesmas, por uma Comissão Julgadora, presidida pelo prefeito municipal, a qual declarará vencedora a Proposta que melhores condições de preço oferecer, tendo em vista a qualidade.

4.ª — O pagamento do material fornecido, especificado neste edital, será efetuado "à vista".

5.ª — O prefeito municipal de Ponta de Pedras, se reserva o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas apresentadas não atendam aos superiores interesses do Município.

Vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da Capital do Estado, para mais amplo conhecimento dos interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, 15 de novembro de 1953. — (a.) Pedro Baulhosa Sobrinho, prefeito municipal.
(T. 6458 — 15/11 — Cr\$ 140,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA
Edital de Concorrência Administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 1 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para o fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém, durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1954, dos artigos do grupo 56 — Munici

Acogúe, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria de Rancho, Verduras e Frutas, Rações preparadas, etc.; sob as condições estipuladas no "Diário Oficial da União" n. 249 (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 27 de novembro de 1953, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrição da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas, em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) de acordo com o item 31, das Instruções aprovadas pelo Aviso n. 2.508, de 22 de dezembro de 1949, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será dispensada a caução de garantia de fornecimento desde que o interessado apresente documento bancário ou de entidade pública, ou mesmo de origem comercial, pelo qual se possa julgar de sua situação financeira e possibilidade em relação ao compromisso que vai assumir;

g) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 249, de 29/10/1953, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

h) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

i) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

j) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso da ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica conveniado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados no local indicado importará no seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

l) os senhores interessados, deverão ter o máximo de atenção na confecção das propostas, por isso que qualquer erro importa no seu cancelamento automático, parcial ou total. Para esse fim a Divisão de Fazenda fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

m) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que contiverem emendas ou rasuras;

n) das propostas deve constar

também a declaração de completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente;

o) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos de subgrupo "Mantimentos" de Grupo 56 — "Munição de Boca", ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 12 de novembro de 1953. — (a.) Cleophas Dias Costa, capitão-tenente (IM) chefe da Divisão de Fazenda.
(Ext. — 13, 15 e 18/11/53)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de escrita contratada pela Biblioteca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G. — 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26/11/1953)

Chamada de Professor
Pelo presente edital fica notificada D. Lucylinda Gonçalves Rosado, ocupante do cargo de "Orientadora do Ensino Primário da Capital" — Padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de novembro de 1953.

Belém, 5 de novembro de 1953.
VISTO:
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/11; e 1/12/1953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e

respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 3 de novembro de 1953.

VISTO:
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/11; e 1/12/1953)

Chamada de Professor
Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41, (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de agosto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.
Visto: Belém, 16-10-1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/11/1953)

Chamada de Professor
Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.
Visto: Belém, 16-10-1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 27, 28 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/11/1953)

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-1953.
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria.
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/11; 1, 2, 3 e 4/12/1953)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL NO PARA

Quadro comparativo das propostas apresentadas à Concorrência Pública, para construção de diversos prédios, para sede de Agências Postais Telegráficas, subordinadas a Diretoria Regional do Para

AGÊNCIAS	DR. ALÍRIO OLIVEIRA		DR. CARLOS DAMASCENO		VENCEDOR
	Preço	Dias	Preço	Dias	
São Miguel do Guamá	441.210,00	210	447.645,00	240	Dr. Alírio Oliveira
João Coelho	481.320,00	240	437.992,50	240	Dr. Carlos Damasceno
Curuçá	501.375,00	240	438.340,00	240	"
Igarapé-Miri	—	—	508.687,50	240	"
Abatetuba	—	—	508.687,50	240	"

OBSERVAÇÃO — Não foram apresentadas propostas para construção dos prédios de Juruti e Marabá. Diretoria Regional do Para—Belém, 3 de novembro de 1953.

A COMISSÃO

Carmen Felício de Sousa—Chefe
Aguinaldo das Chagas Carneiro—Eng. Aj. 'L'
Carmela Manfredi Barroso—Aux. Adm. "G"
(Ext.—Dia 15/11)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionários (D. E. R.—Pa)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos os Srs. funcionários Rui Marques Bezerra e Joaquim Thomaz Gomes da Silva, respectivamente, Oficial Administrativo e Escriturário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Província do Para e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953.
(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/11/1953

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinar Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal desta D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953.
(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.
(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/11/1953)

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Para).

1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Para). Belém, 14 de outubro de 1953.
(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12/11/1953)

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Para).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, e 12/11/1953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Iêda Alvarez de Santana, atendente classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Para).

Belém, 14 de setembro de 1953.
— Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19, 20, 21, 22 e 24/11/53).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, pela Sra. Corina de Souza Raiol e seu marido, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, Igarapé-Açu, 39.º Termo, 39.º Município Maracanã e 107.º Dist., com as seguintes indicações e limites; a dita sorte de terras está situada à margem do Igarapé Caiacá, para onde faz frente e limita-se ao sul, com terras ocupadas pelos herdeiros de Raimundo, Claudina de Deus; a este, ou nascente, com terras ocupadas pelos herdeiros de Praxedes de tal, e, pelo lado de oeste, ou poente, com terras ocupadas pelos herdeiros de Maria Nazare, medindo 800 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Para, 4 de novembro de 1953. — (a.) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira.
T. 6385 — 6, 15, e 25/11—Cr\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Felicidade Pires da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, à Travessa José Pio n. 531, requerido por aforamento do terreno situado na quadra: Travessa José Pio, Djalma Dutra, 14 de Março e Curuçá, distando 164,60m; medindo de frente 3,45m por 80m de fundos ou seja uma área de 276m². Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 529 e pelo lado esquerdo o de n. 533.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito, protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral

T. 6386—6, 15 e 25/11—Cr\$ 120,00

COMARCA DA CAPITAL

TRIBUNAL DO JURI

Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala própria onde funciona o Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 3.ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 16 de novembro entrante, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Armando Braga Pereira
- 2—José de Moura Pegado
- 3—Laurindo José Dias
- 4—José Sodré Rodrigues
- 5—Jayme Alfaia da Mota Araújo
- 6—Joana Costa R. Corrêa
- 7—Rubens Rodrigues de Lima
- 8—Moysés Greidinger
- 9—Francisco José de Oliveira
- 10—Alzira Alves de Azevedo
- 11—Sebastião Alexandre de Jesus Lima
- 12—Arléte Aida Coimbra Tabosa
- 13—Ana Ismael Nunes
- 14—Cícero Borges Bordalo
- 15—João dos Santos O'Brien
- 16—Aldeuizir Bezerra de Albuquerque
- 17—Alberto Lins de Souza
- 18—Henriqueta Corrêa Lobato
- 19—Cláudio Lessa Coelho da Paz
- 20—Carlos Amoêdo Braga
- 21—Hárcoldo Damasceno Lima

E para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será fixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afim de que ditos jurados compareçam, no dia, hora e lugar, acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Para, 31 de outubro de 1953.
— Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário, o subscrevi.
(a.) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G — 1, 4, 7, 10, 13 e 15-11-1953)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 15 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 3.970

JURISPRUDENCIA

(*) ACÓRDÃO N. 21.764

Recurso Crime de Monte Alegre
Recurrente — Francisco Ferreira Lemos
Recorrida — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Lesão corporal seguida de morte. — Crime complexo, misto de dolo e culpa. — Intelligência do art. 129, § 3.º do Código Penal.

Vistos, etc.

Denunciado e processado pelo crime previsto no art. 129, § 3.º do Código Penal, e tendo havido aditamento à denúncia, em virtude de posterior decisão do Juiz, foi o réu afinal pronunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2.º, inciso II, do referido estatuto penal. Inconformado, recorreu dessa decisão para esta Superior Instância, pleiteando ou a sua impronúncia, negando o animus necandi, ou a desclassificação para homicídio simples, do art. 121, parte geral, do Código Penal.

O recorrente é acusado como responsável pela morte de sua filha Antônia Ferreira Lemos, de 15 anos, em quem aplicara violenta surra de muxinga, prostrando-a sem sentidos, e vindo a falecer, a mesma, poucos momentos depois.

Fê-lo em momento de cólera, por vêr-se desobedecido em seu desejo de que a mesma não casasse, como pretendia, com Apolônio de tal. O fato delituoso ocorreu no dia 22 de março de 1951, na própria casa de residência da família, no lugar "Maircurú", do Município de Monte Alegre, sendo o acusado preso em flagrante e, mais tarde, preventivamente, por não considerá-lo válida, o dr. Juiz de Direito, aquela primeira prisão, chela de falhas.

O que tudo visto e bem examinado: Atendendo a que: na espécie está suficientemente provado o crime em seu elemento material, assim também a autoria imputada ao réu, ora recorrido, que não nega, aliás, ter aplicado a surra em sua filha, não com o intuito de matá-la e, sim, de castigá-la por desobediência.

Atendendo a que o instrumento ou meio de que o réu se serviu — uma muxinga — é de confissão e as testemunhas confirmam, não pode ser havido por arma vulnerante e perigosa, capaz por si mesma de produzir a morte da vítima, o que certamente não foi querido pelo recorrente;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

(*) ACÓRDÃO N. 21.765

Recurso ex-offício de Habeas Corpus de Cametá
Recurrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — Raimundo Moraes Rodrigues.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Constitui coação ilegal, que dá lugar à concessão de "habeas-corpus", arbitrar a autoridade policial fiança proibitiva, impossível de ser prestada pelo paciente, réu pobre, a quem o juiz concedeu liberdade provisória em outro processo e por infração penal de natureza diferente, não julgado ainda.
— É de ser advertido o escrivão que, embora alegando "afluência de serviço militar", em cidade do interior, demora cinco dias para expedir um alvará de soltura, subestimando, assim, a liberdade do cidadão e tornando-se responsável pela nova coação que desde então sofre o paciente. Não há serviço público, por mais urgente e relevante, em países como o nosso de avançada civilização e índole democrática, que se sobreponha, em seus interesses, à liberdade de locomoção, quando esta sofre ou está ameaçada de violência por ilegalidade ou abuso de poder.

Vistos, etc.

Adotado o relatório da sentença de fls. 6 e 7, verifica-se destes autos que o paciente está sendo processado por dois crimes de ação pública: — de lesões corporais e desacato, sendo que pelo primeiro já lhe foi concedida a liberdade provisória, nos termos do art. 350 do Código de Processo Penal. Não estava, como não está ainda, condenado por sentença irrecorrível, pela primeira infração, quando foi preso em flagrante, com outros indivíduos, pelo segundo delito. Neste caso, foi-lhe arbitrada pela autoridade policial a fiança de Cr\$ 2.000,00.

A sentença reconhece que o paciente é pobre no sentido da lei, não tendo infringido as obrigações dos arts. 327 e 328 do C. P. Penal, pois que a segunda infração, que lhe é agora atribuída, não é da mesma natureza da que fora anteriormente por ele praticada. Acha, a mesma sentença, que sendo o réu pobre — simples operário sapateiro — em condi-

ções precárias que lhe não permitem prestar tão proibitiva fiança (Cr\$ 2.000,00), o que é do conhecimento da autoridade coatora, pois estava o paciente no gozo de liberdade provisória por infração anterior — sua permanência na prisão, em tais circunstâncias, constitui coação ilegal à sua liberdade de locomoção, tendo inteiro cabimento o pedido de habeas-corpus e sendo, de se lhe conceder o remédio liberatório.

Damos pela conclusão da sentença recorrida, para lhe negar provimento; sendo de estranhar, apenas, que o integro dr. Juiz a quo, tão zeloso pela liberdade dos que vêm sofrendo, as mais das vezes por questões políticas, os efeitos do arbítrio policial com raízes em todo o interior do Estado, provocando "revanches" cruentas, — não se apercebesse, o digno magistrado, da excessiva demora, de CINCO LONGOS DIAS, no cumprimento de seu despacho, por parte do escrivão do feito, cuja justificativa de "afluência de serviço militar" não pode ser levada em conta, em se tratando de alvará de soltura, medida por natureza urgente e inadiável. Revelou, aquele serventuário de justiça, lamentável descaso e subestima pela liberdade do cidadão, tornando-se ao mesmo tempo responsável pela nova coação que daí veio a sofrer o paciente. Saiba o sr. escrivão do 2.º ofício de Cametá que nos países como o nosso, de avançada civilização e índole democrática, não há serviço público, por mais urgente e relevante, que se sobreponha, em seus interesses, à liberdade de locomoção, quando esta sofre ou está ameaçada de violência por ilegalidade ou abuso de poder. E seja disso advertido, o mesmo escrivão, por ora, sem cominação, como primeira falta de que se tem conhecimento.

A vista do exposto:

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida; mandando-se, como instrução, que o dr. Juiz a quo faça cumprir o dispositivo final do presente julgado. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 22 de outubro de 1953.
— (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de novembro de 1953. — Luísa Faria, secretário.

(*) ACÓRDÃO N. 21.766
Apelação Crime de Igarapé-miri
 Apelante — Benedito Sousa.
 Apelada — A Justiça Pública.
 Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Não é de se pronunciar a nulidade de que não houver infindo na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa, e muito menos quando, invocada pelo acusado, não lhe aproveita, como seria o caso de não ter sido ouvida em plenário a autoridade policial que fez o levantamento do cadáver da vítima, verificado que esta, trazendo a cintura, presa ao cinturão, um punhal embainhado, não chegou a puxar essa arma contra o agressor.

Vistos, etc.
 Denunciado e processado pelo crime previsto no art. 121, parte geral, do Código Penal, por haver assassinado a tiros de espingarda a Raimundo Pádua Vasconcelos, no sítio "Sapoeira", Município de Moju, comarca de Igarapé-miri, e assim pronunciado, foi afinal submetido a júri, em 22/9/1952, o réu, ora apelante — Benedito Sousa, sendo absolvido, reconhecida em seu favor, por quatro votos, a justificativa da legítima defesa. Houve no prazo legal, apelação do assistente da acusação para esta Superior Instância que, pelo venerando Acórdão n. 21.521, de sua Segunda Câmara, em 6 de março do corrente ano, deu provimento ao recurso para, reformando aquele veredito, "por contrário manifestamente à prova dos autos", mandar submeter o réu a novo júri, nos termos do § 3.º do art. 8.º da Lei n. 263, de 23/2/1948, que alterou o art. 593 do Código de Processo Penal.

Novamente submetido a julgamento, naquela comarca, em 26/6/1953, e desta vez condenado à pena de oito (8) anos de reclusão, do art. 121, parte geral, do Código Penal, por haver o Conselho de Sentença negado, por seis (6) votos, a legítima defesa invocada — o réu, inconformado, apelou por seu defensor para esta Superior Instância, sob a alegação de nulidade. Recurso tempestivo e regularmente processado. Sobre o mesmo foi ouvido em parecer o Dr. Procurador Geral do Estado, que opinou por seu improvimento e confirmação do veredito apelado.

A invocada nulidade consiste em não ter sido ouvida uma testemunha arrolada na contrariedade ao libelo, e essa era o comissário de polícia de Pacoval chamado a fazer o levantamento do cadáver, no sítio "Sapoeira", onde ocorreu o crime. Mas a quem aproveitaria o depoimento dessa autoridade, que do crime nada sabe, por não o ter assistido, sendo levada ao local horas depois, para proceder à formalidade do levantamento do cadáver, como consta do respectivo auto, às fls. 8? Ao acusado, certamente, é que em nada socorre a declaração desse comissário, que no referido auto assim se expressou: "O cadáver em aprêço, vestia cueca de fazenda branca, calça de brim escuro, camisa de riscado, de pés descalços, observando-se ao primeiro golpe de vista, que a camisa apresentava grandes manchas de sangue nas costas e sobre o peito; na cintura do cadáver, preso a um cinturão, de cor amarela, encontrava-se um punhal na sua respectiva capa". E a verdade substancial, apurada neste processo, é que serviu para a decisão da causa, pelo tribunal popular, foi precisamente essa, de que a vítima não se servira da arma que consigo trazia para agredir o acusado, pois a mesma não chegou a ser puxada da capa que a guardava. Dal cair por terra a alegada legítima defesa própria, que o réu tentou ensinar, quando é certo que, se a vítima chegasse a ameaçá-lo com o punhal,

e sendo logo repelida a tiros, não teria tempo de guardar a sua arma, embainhando-a convenientemente, tal como o descreve a autoridade policial. O contrário é que resulta das provas: o acusado esperava pela visita da vítima, e tinha bem preparadas as duas espingardas de que se utilizou para abatê-la a tiros. E fez-o com tanta fúria, com a intenção mesma de matar, que há testemunhas de vista, que assistiram de perto, de bordo de uma canoã, no porto da casa de residência do acusado, quando este desfechou na vítima dois tiros seguidos; e preparava-se para dar outros, só não o fazendo ante a súplica de uma delas, que lhe pediu clemência para a vítima, que agonizava!

Diga-se que o veredito do júri foi benevolente, concordamos. Injusto, porém, não. Raras vezes essa instituição age com tanta coerência nas respostas aos quesitos, aliás formulados com muita clareza e dentro das normas processuais vigentes, pelo digno Juiz que a presidiu.

A vista do exposto, e o mais que dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmam, o veredito do Tribunal do Júri da Comarca de Igarapé-miri, em virtude do qual foi o réu, ora apelante — **BENEDITO SOUSA** — condenado à pena de oito (8) anos de reclusão, ex-vi do disposto no art. 121, parte geral, do Código Penal, além da taxa penitenciária de Cr\$ 20,00; a qual pena cumprirá no Presídio São José, desta capital, mediante guia de sentença.

Custas pelo apelante. — P. e R. Belém, 22 de outubro de 1953.
 — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.
 Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de novembro de 1953. — Luis Faria, secretário.

(*) Reproduzidos por terem sido publicados com incorreções na edição do "D. O." de 13-11-1953.

ACÓRDÃO N. 21.769
Apelação Cível de Castanhal
 Apelante — Aponiano Trindade Ramos.

Apelado — José Salomão Solon. Relator designado — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Castanhal em que é apelante, Aponiano Trindade Ramos e apelado, José Salomão Solon.

Aponiano Trindade Ramos em nome da herança de Eugenio Ramos, afirmativa não contestada, alegando que da herança existe o sítio Santo Antônio à marsem direita do Igarapé Maguari em João Coelho (Caraparú) terras dadas a registro na Repartição de Terras do Estado em 5 de dezembro de 1854, parte dessas terras foi por José Salomão Solon requerida ao Governo do Estado como devolutas, motivo por que intentou ação de reintegração de posse contra o réu Solon.

Em contestação aludiu-se que as terras daquele sítio requerimento ao Estado estão sob o nome de Santa Eugenia em Ananindeua que se não pode confundir-las com as do sítio Santo Antônio da herança, sendo, além de tudo o autor casado sem outra uxória e falta de interesse moral, motivos que o autor contra protestou por dizer que a herança não tem esposa e o aludido desinteresse moral ser palavra óca.

A contenda encontra critério decisorio na pericia de fls. 29 pelo perito de ambas as partes, em cuja resposta ao primeiro quesito: "As terras vendidas pelo Governo do Estado a José Salomão Solon estão dentro da área da posse de terras denominada sítio Santo Antônio, ora pertencente aos herdeiros de Eugenio Ramos da Costa" tal resposta está com um SIM afirmada, que importa reconhecer que não se trata de dualidade de áreas, mas de uma só, a do sítio da herança.

A dualidade de posse foi levantada pelo réu, ao se valer da circunstância de que as terras se encontram na zona onde deve passar a linha divisória entre os municípios de João Coelho e Ananindeua (laudo) e assim, as deu para sua compra como em Ananindeua, ocasionando por parte do Governo do Estado o equívoco em vender terras particulares como terras devolutas, não obstante o competente registro em sua repartição pública.

A sentença apelada fugiu dessa prova provada pela vistoria in loco para julgar improcedente a ação.

Isso posto Acórdam os Juizes da primeira Câmara Cível contra o voto do excelentíssimo des. relator, conhecendo da apelação interposta, dar-lhe provimento para reformando a sentença apelada julgar procedente a ação interposta em seus característicos de reintegração e indenização pleiteadas.

Custas pelo apelado.
 Belém, 15 de outubro de 1953.
 — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator designado. — Curcino Silva — Arnaldo Lobo, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de novembro de 1953. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.770
Apelação Cível da Capital
 Apelante — A firma Veloso & Cia.

Apelada — Dolores Peres Godoy.
 Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante a firma Veloso & Cia. e apelada, Dolores Perez Godoy.

Dolores Perez Godoy por sucessão de seu marido José Godoy Gonzalez se tornou proprietária da metade do prédio sobrado à Praça da República sob números 27 e 29 desta Capital, requereu contra a firma igualmente meeira a competente execução do venerando Acórdão sob número 20570 de 15 de maio de 1950, de vez que dito Acórdão firmara a nulidade de pleno direito de todos os atos firmados pela firma ré Veloso & Cia., então, condenada a ressarcir os danos causados que se liquidassem em execução a partir da data da extinção do contrato em 10 de Junho de 1947 e a repor a coisa comum em seu estado originário.

Na inicial da execução pediu a autora, ficar sem os atuais ocupantes no prédio intimados a pagarem os aluguéis ajustados em partes iguais pertinentes aos dois aludidos proprietários em condomínio, o requerimento que o juiz deferiu.

Dal, a reclamação que se lhe interpostos às fls. 156 e que foi indeferida.

O argumento, objeto daquela reclamação foi retomado para novo indeferimento.

E' de notar que as duas reclamações se constituíram de matéria velha desprezada pelo acórdão exequendo.

Expedido mandado aos vários locatários, passaram os alugueis a serem pagos proporcionalmente, em metade, a cada condômino, sem que mais se rebelasse e nada interpusse a firma Veloso & Cia.

Seguiu o processo a sua fase pericial, sob constituição de dois peritos pelas partes indicadas e de um desempassador.

O perito da firma ré em resposta ao quarto quesito desmembrou o pagamento pela firma Teixeira Martins & Cia. em duas características: metade do aluguel do prédio na quantia de mil e oitocentos cruzeiros e do estabelecimento "Café da Paz", móveis, utensílios, instalações e denominação comercial a importância de sete mil e quatrocentos cruzeiros.

O perito da autora, em respeito ao mesmo quesito quarto de propositura da ré, — engloba aquele pagamento pela firma Teixeira Martins & Cia. em nove mil e duzentos cruzeiros.

Vê-se claramente, que a dissidência pericial assunta exclusivamente em que o perito Cohen da firma ré desanexa do total do pagamento feito pela Teixeira Martins & Cia. o aluguel do prédio à locação do "Café da Paz" em a nomenclatura de móveis, utensílios, instalações e até — denominação comercial, ao passo que o perito Fortes da autora, reuniu as duas hipóteses de criação de seu colega.

Não é fácil de compreender a razão de destaque do perito da ré, ao trazer a exploração do "Café da Paz" naqueles móveis, utensílios, etc., virtualmente acessório em aceção quatro vezes majorada ao principal.

Isso admitindo-se que a exploração "Café da Paz" adviesse de um contrato válido e ainda estivesse em movimento. Tal, porém, não ocorre. De longa data o "Café da Paz" deixou de existir em Belém.

E' como bem disse o Acórdão: "o "Café da Paz" (hotel) desapareceu de há muito.

Os prédios (anexos) que eram destinados ao comércio do "Hotel Café da Paz", logo após ao contrato de locação tiveram outros destinos, pois, se transformaram em escritórios da Companhia de Navegação Aérea e escritórios de representações diversas.

Ficou indubitavelmente certo de que a firma ré percebe em locação e sublocação de prédios a importância de nove mil e oitocentos cruzeiros ao passo que a condômina autora exequenda somente recebe a de mil e oitocentos cruzeiros.

O motivo repizado "Hotel Café da Paz" não pode obumbrar a diáfaneidade da injustiça de partilha dos proventos entre ré e autora, — seja uma com a parte do leão e a outra com a da ovelha.

O acórdão exequente é expressivo, concludente, eficaz, recomendando pela abundância de detalhes e considerações jurídicas, uma peça forense que bem recomenda o Tribunal que a editou. Tem que ser cumprido. Não vale um laudo que se constitui de matéria alheia, qual a de incidência em seara jurídica; sobejamente desprezada.

Bem de repetir a conclusão da sentença apelada ao expressar: "o laudo do perito Cohen tem contra si os laudos do perito da autora e do desempassador, — ambos concordantes com a tese sustentada pelo Acórdão exequendo cujos termos mostram que a razão está do lado da autora e não dos réus.

Isso posto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível em — unanimidade — conhecendo da apelação interposta pela firma ré, Veloso & Cia. em execução do Acórdão movido pela autora Dolores Perez Godoy da sentença que julgou procedente a liquidação proposta, negar-lhe provimento para confirmar dita sentença por jurídica e em consonância com a prova dos autos e em consequência, mandarem que se prossiga na liquidação.

Custas pela apelante.

Belém, 19 de outubro de 1953.
 — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de novembro de 1953.
 — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.771

Apelação Cível da Capital
Apelante — Adalgiza Figueira
Castelo de Sousa.
Apelado — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara.
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos este autos cíveis da Capital em que é apelante, Adalgiza Figueira Castelo de Souza e apelado, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara, Adalgiza Figueira Castelo de Souza requereu ao Dr. Juiz de Direito dos registros públicos a retificação no registro civil de nascimento desta Capital de sua falecida filha Izaura Figueira Castelo de Souza para Marina Castelo de Souza.

No processo de instrução do pedido, bem se vê que aquela registranda fôra batizada como Izaura Marina e que este último prenome — de Marina — tornou-se familiar, absolvendo o primeiro, — Izaura e ainda mais, advenido do lar se projetou na vida pública de tal pessoa.

Assim é que Marina Castelo de Souza colou grau de professora normalista do Colégio Santo Antônio, recebeu os diplomas de stenografia da Associação Comercial do Pará e da Escola Prática de Comércio, de sua carteira profissional na STANDAR OIL e afinal, um atestado de óbito bem como ainda o de eleitora sob n. 38.601 da Capital.

A dualidade de nomes para uma só pessoa está concludente comprovada pela prova testemunhal: Izaura Castelo de Souza — Izaura Marina ou somente Marina Castelo de Souza — nomeam uma — única pessoa — filha morta da mãe requerente.

O Juiz sobre reconhecer todas as circunstâncias acima expostas, entendeu de indeferir o pedido pelo motivo legal de que o prenome é imutável.

Não há dúvida de que a tese do Magistrado é ex-vi legis. Todavia, se éle, Magistrado, não podia determinar a retificação de prenome em o registro civil, mormente de pessoa que já havia falecido, nada resolveu em atenção a abundância e unicidade da prova apresentada, na feição de um vulgar processo de justificação procedente, fechando-lhe a porta pelo indeferimento que o feito não era passível.

Assim faltou visão decisória que a hipótese requeria, de vez que o julgador não pode deixar de lado o substancialmente comprovada.

Isso posto:
Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível em unanimidade conhecendo da apelação interposta, dar-lhe provimento em parte, não para determinar a invocada retificação de prenome que a lei não permite, mas para julgar procedente a justificação produzida, mormente em consonância com os vários documentos exibidos para declarar que aquêles vários nomes acima referidos se entendem como uma única pessoa: Marina Castelo de Souza.

Custas na forma da lei.
Belém, 19 de outubro de 1953.
— (aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de novembro de 1953. (a) Luis Faria, secretário.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6455—15 e 22/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Roberto da Silva Cordeiro e Dona Joana Alves Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, sepateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 734, filho de Lourenço da Silva Cordeiro e de Dona Ambrosina da Silva Cordeiro.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutípuio, 677, filha de Dona Raimunda Alves Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6456—15 e 22/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival de Lima e a senhorinha Norma do Nascimento Carrera.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela 940, filho de João de Deus Lima e de Dona Maria Amancio Pereira Lima.

Ela é também solteira, natural do Rio de Janeiro, Niterói, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 838, filha de Ricardo Dias Carrera e de Dona Augusta do Nascimento Carrera.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6457—15 e 22/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Borges Filho e a senhorinha Florinda Clementino Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Itapecurú, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 84, filho de Manoel Ferreira Borges e de Dona Celestina dos Santos Ferreira Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Itapecurú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 84, filha de João Clementino Pereira e de Dona Maria Clementino Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6399—8 e 15/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oscarino Maia Nunes e a senhorinha Oscarina Duarte Paz.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 278, filho de Mario Maia Nunes e de Dona Luzia Bezerra Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Juvenal Cordeiro, 260, filha de Francisco Simplicio da Paz e de Dona Olivia Duarte Beatriz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6400—8 e 15/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Roberto da Cruz e a senhorinha Aurea de Araújo Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim, 356, filho de Francisco Máximo da Cruz e de Dona Francisca da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Veiga Cabral, 97, filha de Firmo Braga de Gouvêa e de Dona Aurelina de Araújo Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6401—8 e 15/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Pereira de Souza e a senhorinha Marina do Faro Mendes Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 1.323, filho de Simão Pereira de Souza e de Dona Clotilde Pereira de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato, 305, E, filha de José Antônio Lopes Filho e de Dona Maria Mendes Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6402—8 e 15/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Soares da Silva e Dona Olinda Souza Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Nova, s/n, filho de Dona Joana Cunha. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Nova, s/n, filha de Esmerindo Souza Dias e de Dona Raimunda Souza Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6403—8 e 15/11—Cr\$ 40,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 2.ª Praça com prazo de dez dias

O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 26 de novembro de 1953, às 16,15 horas, à Trav. 14 de Abril, 679, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por Antônio Prado Cardoso, (proc. 660/52), contra Amadeu Rodrigues Duarte, o qual é o seguinte:

“Uma carroça para bois, em perfeito estado, avaliada em quatro mil cruzeiros”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de novembro de 1953. Eu, Alice Barreiros Dias, aux. judiciário “G” dactilografar. E eu, Semirames Arnoud Ferreira, substituto de Chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da J.C.J., em exercício.

(G. — Dia 15/11)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Elisiário de Almeida e Dona Maria de Lourdes Santos Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 360, filho de Adelina Eliziário de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 360, filha de Severino Felix da Silva e de Alice dos Santos e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6454—15 e 22/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfredo Barbosa e a senhorinha Maria de Lourdes Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 146, filho de Dona Raimunda Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 508, filha de José Antonio de Souza e de Dona Francisca Maria de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1953.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 15 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 959

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia, em onze de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Elísio Pessoa de Carvalho, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvío Braga, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvío Meira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, e Reis Ferreira, o senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores Deputados Augusto Corrêa e Rui Mendonça, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente constou do seguinte: ofícios do senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que os projetos de lei números setenta e oito, oitenta e três, e oitenta e quatro, desta Assembléia, passaram a fazer parte da legislação do Estado com os números seiscentos e setenta e oito, seiscentos e setenta e nove e seiscentos e oitenta; ofício do senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre o montepio dos funcionários públicos do Estado; ofício do senhor Secretário de Obras, Terras e Viação restituindo, indevidamente informado, o ofício número oitocentos e quarenta e um, desta Assembléia; ofícios do senhor Governador do Estado encaminhando a esta Assembléia os projetos de lei que dispõe sobre o destino a ser dado a doação para o Fundo Econômico, no próximo exercício financeiro, e o que abre o crédito especial de vinte mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos, em favor do senhor Luiz Fernando Ribeiro; telegrama do senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul comunicando haver transmitido o cargo ao senhor Presidente da Assembléia Legislativa, em virtude de sua viagem à Capital da República, onde vai tratar de interesses da administração estadual. O único orador da Hora do Expediente, foi o Senhor Deputado Reis Ferreira, que tratou da questão da borracha estrangeira, fazendo comentários em torno da política creditária do Banco de Crédito da Amazônia. A certa altura, a Presidência solicitou que o orador interrompesse por alguns instantes o seu discurso a fim de nomear uma comissão para cumprimentar o Senhor Consul do Japão, que se encon-

trava em visita a esta Casa, designando então os Senhores Deputados Silvío Meira e José Maria Chaves, para cumprimentarem aquele diplomata em nome desta Assembléia. O Senhor Deputado Reis Ferreira continuando o seu discurso, passou a fazer a leitura de vários trechos de uma exploração do Senhor Gabriel Hermes Filho, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, perante a Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, na Câmara Federal. O Senhor Deputado Reis Ferreira, entretanto, não chegou a concluir a sua oração, em virtude da Presidência ter anunciado estar exgotado a hora regimental. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres constantes dos processos números trezentos e dez, trezentos e dezesseis e trezentos e quatorze. A seguir, o Senhor Deputado João Menezes, apresentou um requerimento solicitando informações ao Poder Executivo, sobre os pagamentos efetuados pela dotação de duzentos mil cruzeiros constante da lei orçamentária, Tabela número cento e onze, sob o título "Socorros Públicos", e quais os pagamentos efetuados pela verba de cento e cinquenta mil cruzeiros, sob a mesma rubrica, constante do projeto de lei número noventa e nove, que abriu o crédito suplementar de vinte milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e setenta e quatro. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes projetos de lei: o que fixa o Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas; o que abre o crédito especial em favor do doutor Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, e o que confere direitos e vantagens aos servidores públicos que trabalham com Raio X e substâncias radio-ativas. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que altera a Lei número cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, o Senhor Deputado João Menezes, apresentou uma emenda ao artigo quarenta. Encerrada a discussão da matéria, foi a mesma submetida a votação, ressalvadas as emendas, sendo aprovada. Após foi aprovada a emenda do Senhor Deputado Augusto Corrêa, ao artigo trinta e nove. Foi também aprovada a emenda do Senhor Deputado José Maria Chaves, modificando a redação do artigo quarenta e seu parágrafo. Com a aprovação dessa emenda, ficaram prejudicadas as emendas dos Senhores Deputados Silvío Braga, que estabelecia o número de cinco vereadores para os municípios a serem criados, e João Menezes, ao artigo quarenta. A seguir, foi aprovada a emenda do Senhor Deputado Silvío Braga, ao artigo quarenta e um. Foram ainda aprovadas as

seguintes de autoria do Senhor Deputado José Maria Chaves modificando a redação do artigo oitenta e cinco; modificando a redação do artigo segundo no que se refere ao parágrafo único do artigo noventa e nove; suprimindo o artigo quarto; e modificando a redação do artigo oitenta e quatro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta para

a sessão imediata os processos números oitenta, cento e nove, quzentos e seis e trezentos e noventa, encerrando a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e de mais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. (aa.) Abel Martins e Silva, Presidente; Augusto Pereira Corraê e Rui Mendonça.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 33.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da "Imprensa Oficial", à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmíro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, pediu a palavra o Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira para dizer: "Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, e a hora do expediente é propícia, desejo prestar, com apóio do Plenário, duas merecidas homenagens. A base de uma é a vida, e de outra, a morte. Ambas, por a rém, estão sob a mesma égide: a Justiça dos Homens. Começamos pela homenagem àquele que ainda se encontra à face da terra. O Dr. Alvaro Pantoja, íntegro juiz, galgou, após um louvável e belo tirocínio na entrância anterior, o ponto culminante da magistratura. E, desde ontem, membro do Tribunal de Justiça do Estado. Conheci-o nos bancos escolares; mas não é isso que me traz a propor esta homenagem. O amigo e o antigo colega seriam suspeitos. É o sentido exato da Justiça, que me faz proferir estas palavras. Alvaro Pantoja seguiu o exemplo de seu tio, Monsenhor Argemiro Pantoja. Este foi sacerdote da religião de Cristo; aquele é sacerdote da Lei. Não importa saber como age um juiz; importa, sim, reconhecer que ele está agindo em nome daquela que é soberana: a Lei. Para um juiz, o principal julgador de seus atos, está nele próprio e não naqueles que os apreciam, porque todos nós somos homens falíveis. Está nele próprio, porque é a sua consciência quem o julga. É a consciência que Jouva ou condena os actos de um juiz. Não prevalece saber se ele agiu ou não agiu de acôrdo

com aquilo que concebemos. Basta saber que ele serviu à Justiça. É, portanto, creio eu, motivo de júbilo saber que o digno magistrado é hoje desembargador. Esta é a primeira homenagem.

A segunda está sob as sombras da morte. É doloroso invocar, mas ao mesmo tempo, satisfaz, porque relembra os atos daquele que agora, está merecendo esta homenagem. O Desembargador Guilhon de Oliveira, já aposentado, encerrou para sempre a sua atividade terrena. Ignoro o que possa haver além deste mundo. Se alguma coisa, entretanto, permite outras reflexões, o Desembargador Guilhon há de estar sentindo que, como juiz, ele soube cumprir o seu dever. Acompanhei, através desse aspecto, a sua vida de magistrado, e se falhas nela houve, ele talvez agora, com a morte, as tenha redimido. Não nos compete, por sermos mortais e falíveis, julgá-lo como magistrado, mas, sim, apreciá-lo na capa da justiça. Esta é a segunda homenagem. Não quero fechar o círculo, traçado, sem fazer, também, uma referência a outro membro da magistratura, que se encontra ainda sob a luz da vida e que, em idênticas circunstâncias, se afastou da alta Corte: o Desembargador Nogueira de Faria. O ato que o aposentou abriu as portas ao Dr. Alvaro Pantoja. Homenageando a este não poderia, é claro, deixar de homenagear o outro. Porque a homenagem ao Desembargador Nogueira de Faria é a mesma que se presta ao Desembargador Alvaro Pantoja. Um deixou a Corte e outro nela ingressou. E o Desembargador Nogueira de Faria, como membro dessa alta Corte de Justiça do Estado, agiu, ou procurou sempre agir, dentro dos ditames da Lei. Proponho, por conseguinte, não um minuto de silêncio, que seria inexpressivo, mas que oficiemos ao Tribunal de Justiça e aos membros de cada uma das famílias dos homenageados, transmitindo aquilo que este Plenário decidir. É o que eu tinha a propor".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação, dizendo que o plenário ouvira a proposta

do Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que sugeriu um voto de louvor ao Dr. Alvaro Pantoja, por ter atingido o alto grau de magistratura e uma homenagem de saudade pelo Desembargador Guilhon, e ainda outra ao Desembargador Nogueira de Faria que, estando aposentado, sempre cumpriu o seu dever como magistrado, e desse conhecimento da homenagem ao Egrégio Tribunal de Justiça e às famílias dos homenageados.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "Eu me associo inteiramente à proposta do Sr. Ministro Elmiro Nogueira, em todos os seus termos, portanto, voto favoravelmente."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De inteiro acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo com a proposta do Ministro Elmiro Nogueira".

Dessa forma, foi unanimemente aprovada a proposta, tendo, antes, o Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, em nome do Ministério Público, se solidarizado com a homenagem.

Em seguida, é lido o expediente, que constou de: telegrama de n. 80, de 5/11/53, de Jofre Seixas, prefeito municipal de Atua, remetendo a relação dos funcionários encarregados da guarda de dinheiros e bens públicos e comunicando estar providenciando a remessa dos balancetes da receita e despesa daquela Prefeitura; ofícios n. 197, de 3/11/53, do Tenente Manoel Cassiano de Lima, prefeito municipal de Vigia, remetendo as declarações de bens dos funcionários daquela Prefeitura; s/n, de 17/10/53, de José Pereira da Silva, fiscal arrecadador da Prefeitura Municipal Bujarú, remetendo a sua declaração de bens; s/n, de Severino Gomes da Silva, fiscal arrecadador da sede do Município de Bujarú, remetendo a sua declaração de bens; n. 70/53, de 31/10/53, de Enemézio Nascimento Martins, secretário, respondendo pelo expediente da Prefeitura Municipal de Bujarú, remetendo a relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 28, de 30/10/53, de João Bezouro, coletor estadual em Altamira, remetendo a declaração de bens de Lucimar dos Santos Barbosa, escrivão daquela Exatoria; n. 244, de 24/10/53, de João de Sousa Guimarães, prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, remetendo a relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 138/53, de 3/11/53, de Ernani Gonçalves Chaves, prefeito municipal de Monte Alegre, comunicando ter exonerado o Sr. Francisco Pires Barroso, que faz parte da relação dos responsáveis por dinheiros e bens públicos e nomeado em substituição, Pedro Gonçalves de Lima, solicitando a substituição do referido funcionário na relação; e n. 68/53, de 3/11/53, do senhor prefeito municipal de Salinópolis, remetendo os balancetes da receita e despesa referentes ao terceiro trimestre do corrente ano (Processo n. 72); e as declarações de bens de João Bezouro, coletor das rendas do Estado em Altamira; de Ludgero Burlamaqui Monteiro, coletor das Rendas do Estado em Alenquer; de José Pereira da Silva, fiscal arrecadador da Prefeitura Municipal de Bujarú; de Severino Gomes da Silva, fiscal arrecadador da sede do Município de Bujarú; de Lucimar dos Santos Barbosa, escrivão da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira; de Manoel Paulo do Vale Cabral, encarregado do Posto Fiscal do lugar "Frêge", Município de Vigia, e de Pedro Alexandrino Malcher, encarregado do Posto Fiscal da Vila de Colares, no Município de Vigia, tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declarações e não tomar conhecimento das seguintes por

falta de selo no reconhecimento da firma de Pedro Gonçalves de Lima, fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e de Justo Ferreira Lemos, fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Quanto ao ofício n. 68/53, de 3/11/53, do Prefeito Municipal de Salinópolis (Processo n. 72) resolveu o Tribunal encaminhá-lo à Secretaria para oportuna distribuição.

Na segunda parte da ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 68, referente à petição de Ossian da Silveira Brito, secretário deste Tribunal, requerendo a contagem do tempo de serviços de cinco (5) anos, três (3) meses e vinte oito (28) dias, prestado ao Exército ao Estado.

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — relator, que diz: "Consta o presente processo de uma petição do Sr. Ossian da Silveira Brito, secretário deste Tribunal de Contas, requerendo contagem de tempo de serviços, assim especificado: um ano, cinco meses e três dias prestados à 28.ª Circunscrição de Recrutamento; quatorze dias ao 26.º B/C; onze meses e doze dias à 3.ª Companhia Independente de Fronteiras; cinco meses e quinze dias ao 26.º B/C; e dois anos, cinco meses e treze dias ao Estado do Pará, num total de cinco anos, três meses e 28 dias. O petitiório invoca para isso os termos do art. 192, da Constituição Federal e se fez acompanhar das certidões necessárias. Este é o relatório".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que lê o seu parecer: "Tendo o Sr. Ossian da Silveira Brito, secretário em exercício deste Tribunal de Contas, requerido a contagem do seu tempo de serviço, perfazendo o total de cinco anos, três meses e vinte e oito dias, conforme a petição de fls. 1, vem agora o processo a exame e parecer desta Procuradoria. As certidões, em número de cinco (5), anexas a estes autos, comprovam a exatidão do tempo de serviço alegado pelo requerente, sendo certo que ao Estado, apenas dois anos, cinco meses e treze dias, enquanto que o restante fora prestado nas fileiras do Exército Nacional. Com efeito, no caso dos autos, uma vez que o requerente pleiteia a contagem de tempo de serviço, invocando o art. 192 da Constituição Federal, isto é, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, terá direito a ser computado todo o tempo prestado, não só ao Estado como também ao Exército, que é considerado serviço federal. "O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria" (Const. Federal, art. 192). No mesmo sentido já dispunha, desde o ano de 1941, quando entrou em vigor, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará: — (v. art. 97)". Na contagem de tempo, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente: a) o tempo de serviço em outro cargo ou função pública estadual, anteriormente exercido pelo funcionário; b) o período de serviço ativo no Exército, na armada, nas forças aéreas e nas auxiliares, prestado durante a paz; computando-se pelo dobro o tempo em operações de guerra. Assim sendo, líquido e certo é o direito que tem o requerente à contagem do seu tempo de serviço, incluindo no mesmo o que se refere ao prestado no Exército, de vez que o seu pedido não se confunde com estabilidade funcional, mas simplesmente para o fim previsto no citado art. 192 da Const. Federal. Este é o nosso parecer. S. M. J."

O sr. ministro presidente, depois concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que dá o seu voto: "A vista do que requer o Sr. Ossian da Silveira Brito, apolado nas certidões que apresenta e comprova o tempo de serviço requerido, votamos pelo deferimento de sua petição".

O Sr. Presidente então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "Inteiramente de acordo com o voto do relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O art. 119 da Constituição do Estado, realmente reconhece a favor do funcionário todos os direitos assegurados pela Constituição Federal, isto porque o Estatuto dos funcionários públicos é anterior à Constituição. Apenas uma dúvida paira no meu espírito: é se o tempo de serviço prestado ao Estado, invocado pelo requerente, foi feito em função efetiva ou em comissão, porque nas funções em comissão esse tempo não é computado, salvo se houver a base de uma função efetiva.

Por verificar, nos autos, que a certidão fornecida pelo Departamento do Pessoal, referente ao tempo de dois anos, cinco meses e treze dias, prestados ao Estado, refere-se a cargo exercido em comissão, como seja, o de Diretor Geral da "Imprensa Oficial", eu faço restrição à contagem desse tempo de serviço, votando contra".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o relator".

Dessa forma, por quatro (4) votos contra um (1) foi aprovado o voto do relator.

Em seguida, o Sr. Secretário comunica que o edital de concorrência pública destinada à aquisição de móveis e utensílios, deste Tribunal, aberta de acordo com a resolução n. 157 (D.O. de 30-9-53), fora publicado nos jornais "Folha do Norte" nos dias 11, 14 e 18-10; na "A Província do Pará" nos dias 18, 21 e 25-10; no "Estado do Pará" nos dias 25 e 28-10 e 1-11, e no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31-10, e 1.º e 4-11. Ainda de acordo com o referido edital inscreveram-se na referida concorrência as seguintes firmas: Ernesto Faria & Irmãos Ltda. (Doc. protocolado sob o n. 818, as folhas 22, do livro 1); Ruy Borges Leal, proprietário da oficina "São José" (Doc. protocolado sob o n. 798, as folhas 21, do livro 1); P. Martini & Cia. (Doc. protocolado sob o n. 818, as folhas 22, do livro 1) e Movaço, Indústria e Comércio Ltda. (Doc. protocolado

sob o n. 845, as folhas 22, do livro 1), as quais apresentaram todos os documentos exigidos e por isso estavam aptas a concorrer.

O Sr. ministro Presidente determina, então, abertura das propostas, o que foi feito. Pelos menores preços apresentados Movaço, Indústria e Comércio Ltda. habilitaram-se a fornecer: 30 "bureaux", tipo DASP, em cedro, sendo 14 de 1,70 x 0,85, à razão cada, de Cr\$ 2.950,00; e 16 de 1,30 x 0,85, à razão de Cr\$ 2.500,00, num total de Cr\$ 81.300,00; P. Martini & Cia. habilitaram-se ao seguinte: 48 cadeiras a Cr\$ 175,00 cada; 12 estantes de madeira com 1,70 x 1,20 x 0,40, à razão de Cr\$ 2.400,00 cada; 6 mesas para máquinas de escrever, à razão de Cr\$ 900,00 cada, e 1 completo para o Gabinete da Presidência, por Cr\$ 18.000,00, num total de Cr\$ 60.600,00; Ernesto Faria & Irmãos Ltda., habilitaram-se ao seguinte: 1 cofre, por Cr\$ 5.740,00 e 4 arquivos fichários, à razão de Cr\$ 4.400,00 cada, num total de Cr\$ 23.340,00.

Quanto a bancada para a sala de sessões, bem como aos completos estofados, a firma Movaço, Indústria e Comércio Ltda. ficou de apresentar um orçamento, visto os demais concorrentes haverem oferecido preço muito elevado. Não houve oferta para a venda de seis (6) máquinas de escrever, tendo a firma Movaço, Indústria e Comércio Ltda. oferecido uma máquina de calcular, de fabricação Sulsa, manual, por Cr\$ 6.200,00, deliberando o Tribunal pedir uma demonstração da máquina.

Por último, unanimemente delibera o plenário publicar o edital de concorrência pública para a compra de um automóvel.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às onze e cinquenta (11:50) horas e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. ministro Presidente.

Belém, 10 de novembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Ossian da Silveira Brito
Secretário

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.778

Proc. 1.714-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, do eleitor Raimundo Ferreira Pinheiro, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art.

41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 10 de novembro de 1953.

— (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente. Otávio Melo, proc. reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — DOMINGO, 15 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 183

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.732
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º e alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 o bacharel José Achilles Pires dos Santos Lima, do cargo isolado de provimento em comissão de Consultor Geral, padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.733
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º e alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Augusto Cordeiro Nogueira, do cargo isolado de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.734
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º e alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Osvaldo Dias Mendes, do cargo isolado de provimento em comissão, de Oficial de Gabinete, padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.735
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Guilherme de Macedo Azevedo Vasconcelos, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Subprefeito, padrão R, lotado na Subprefeitura de Icoaraci.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.736
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º e alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Hamilton de Farias Moreira, do cargo isolado, de provimento, em comissão, de Diretor Geral, padrão V, lotado no Departamento da Fazenda Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.737
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a professora Iolanda Martins e Silva para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão T, lotado na Diretoria do Ensino Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.738
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Emílio Uchôa Lopes Martins, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Procurador Geral, padrão Z, lotado no Contencioso Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.739
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o bacharel José Achilles Pires dos Santos Lima, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Consultor Geral, padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.740
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Oficial de Gabinete, padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, o Sr. Augusto Carneiro Nogueira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.741
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Dr. Odemar Rangel Barata para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.742
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Diretor, padrão U, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Senhor Olívio de Carvalho Chaves.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.741

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Dr. Odemar Rangel Barata para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.742
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Diretor, padrão U, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Senhor Olívio de Carvalho Chaves.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.743
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Dr. Odemar Rangel Barata para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.744
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Diretor, padrão U, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Senhor Olívio de Carvalho Chaves.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

ATO N. 18/53
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 170, do Regimento Interno, combinado com o inciso II, do art. 24, e art. 43, e seu § 2.º, da Resolução n. 24, de 27 de setembro de 1953:

Resolve, nomear Francisco Xavier da Cunha Tembra, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Seção, padrão "V", da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, para exercer em substituição as funções de Diretor, padrão "X", da Secretaria deste Legislativo, enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo Dr. Osvaldo Sampaio Melo, posto à disposição do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.
Raymundo Gonçalves Magno
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
Isaías Pinho
2.º Secretário

ATO N. 19/53
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, usando das suas atribuições legais,
Resolve, nomear Wilton Santos Brito, funcionário da Prefeitura Municipal de Belém à disposição deste Legislativo, atualmente exercendo as funções de "Redator de Debates", padrão "T", para exercer em substituição, o cargo de Chefe de 3.ª Seção, padrão "V", da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo Francisco Xavier da Cunha Tembra, nomeado diretor da Secretaria da mesma.
Câmara Municipal de Belém, 13 de novembro de 1953.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
Isaías Pinho
2.º Secretário